



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	3
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	3
Prefeitura Municipal de Jatobá .....	4
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	4
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	21
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	21
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	28
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	28
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	32
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	35
Prefeitura Municipal de Tutóia .....	39

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras****ERRATA: ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ERRATA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresas para a prestação de serviços por intermédio de agência de viagens, para reserva e fornecimento de passagens terrestres, intermunicipal e interestadual, no âmbito nacional, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e demais Secretarias solicitantes, até 31/12/2017. Tipo Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DE ABERTURA onde lê-se: 12/07/2017.** HORÁRIO: **09:30h. Leia-se 19/07/2017.** Horário **09:30H.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 hs na sede da Prefeitura Municipal.

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação**ERRATA: ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO MUNICIPAL 048/2017**

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ERRATA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços no fornecimento de alimentação, na cidade de Balsas/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e demais e Secretarias Municipais, no exercício de 2017.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro. DATA DE ABERTURA ONDE LÊ-SE **13/07/2017.** HORÁRIO **09:30H,** LEIA-SE **20/07/2017.** HORÁRIO: **09:00h.** Recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras /MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 50,00 em horário comercial das 08:00 às 13:30 na sede da Prefeitura Municipal. Fortaleza dos Nogueiras(MA), **onde lê-se : 27 de junho de 2017, Leia-se : 04 de julho de 2017.** Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal. Mariângela Barbosa Bezerra - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Autor da Publicação:** Comissão Permanente de Licitação**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias****EDITAL Nº 004/2017-RESULTADO PARCIAL RETIFICADO-1ª ETAPA****EDITAL Nº 004/2017 - RESULTADO PARCIAL RETIFICADO - 1ª ETAPA**

O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, **no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Parcial Retificado** do Processo Seletivo Público Simplificado de Agente Comunitário de Saúde - ACS, regido pelo Edital nº 001/2017, referente à 1ª Etapa/Prova Objetiva.

**ZONA URBANA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****1.1 ÁREA DE REFERÊNCIA:UBS REIS BARBOSA (MAIOBA) - 01 03 VAGAS (CADASTRO RESERVA)**

ORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0158	EDUARDO GALVÃO OLIVEIRA	08.50	APROVADO
2.	0015	ANTONIA VIANA DE OLIVEIRA	07.50	APROVADO

**ÁREA DE REFERÊNCIA:UBS REIS BARBOSA (MAIOBA) - 0203 VAGAS (CADASTRORESERVA)**

ORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0196	GEFERSON DA SILVA SOUSA	07.75	APROVADO
2.	0116	ROBERTA ALVES SOUSA	07.00	APROVADO
3.	0166	JEFFERSON SOARES PEIXOTO	07.00	APROVADO
4.	0152	ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA	06.50	APROVADO

**ÁREA DE REFERÊNCIA: UBS REIS BARBOSA (MAIOBA)-0301 VAGA**

ORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0125	ACLECIO BENTO DE ANDRADE PACHECO	08.25	APROVADO
2.	0172	KARLLA NATHANNA ALMEIDA SILVA	08.25	APROVADO
3.	0161	DIENE THALITA DA SILVA COSTA	08.25	APROVADO
4.	0018	KASSIA MICHELLE SILVA ALMEIDA	08.25	APROVADO
5.	0123	DANIELE ODORICO OLIVEIRA NOGUEIRA	08.00	APROVADO
6.	0129	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	07.75	APROVADO
7.	0028	SAMUEL SILVA VIEIRA	07.75	APROVADO
8.	0131	JEFFERSON QUEIROZ LIMA	07.75	APROVADO
9.	0197	JEYMISON DA SILVA SOUSA	07.75	APROVADO
10.	0099	MARIA ICIRENE DE LIMA	07.50	CLASSIFICADO
11.	0135	OSIEL DA COSTA VIEIRA	07.25	CLASSIFICADO
12.	0149	GEOVANE DE QUEIROZ LIMA	07.25	CLASSIFICADO
13.	0093	CLEUDIANA COSTA COELHO	07.00	CLASSIFICADO
14.	0124	DIOSMARA GALVAO SILVA	07.00	CLASSIFICADO
15.	0122	JADAN BARROS SOUSA	07.00	CLASSIFICADO
16.	0193	RAIANE FERREIRA PEREIRA	07.00	CLASSIFICADO
17.	0076	MARCELA DE OLIVEIRA LIRA	07.00	CLASSIFICADO
18.	0176	ROSANA MESQUITA DA SILVA	06.75	CLASSIFICADO
19.	0207	JARDEL DE SOUSA MELO	06.75	CLASSIFICADO
20.	0132	MARIA IUSMANE GALVAO SILVA	06.75	CLASSIFICADO
21.	0109	JULIANA DOS SANTOS TORRES	06.75	CLASSIFICADO
22.	0025	ERISVANEDE FERREIRA DA SILVA	06.50	CLASSIFICADO
23.	0004	GILVANA DE SOUSA PEREIRA	06.50	CLASSIFICADO
24.	0209	DANIELLA HAVENA DE OLIVEIRA DANTAS	06.50	CLASSIFICADO
25.	0177	FRANCISCA KELY MELO DOS SANTOS	06.25	CLASSIFICADO
26.	0210	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	06.25	CLASSIFICADO
27.	0021	JOSE HENRIQUE FERREIRA	06.00	CLASSIFICADO
28.	0147	FRANCISCA DE SOUSA PINHEIRO	06.00	CLASSIFICADO
29.	0198	LAYSE DA SILVA NOGUEIRA	06.00	CLASSIFICADO
30.	0035	MAXWEL CUTRIM PEREIRA	06.00	CLASSIFICADO

**ÁREA DE REFERÊNCIA: UBS REIS BARBOSA (MAIOBA)-0401 VAGA**

ORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0201	FRANCISCA MACILEIDE MORAIS DE FREITAS	08.50	APROVADO
2.	0189	EVILANE ROSADO MORAES MELO	07.75	APROVADO

3.	0057	ALDENICE AVELINO DE SOUSA	07.75	APROVADO
4.	0066	NATALIA DA SILVA E SILVA	07.75	APROVADO
5.	0106	ANTONIO UBERLAM SOUSA DA SILVA	07.50	APROVADO
6.	0168	TACIANY RODRIGUES DA SILVA	07.25	CLASSIFICADO
7.	0186	RAFFAELLA CRYSTTYAN DE OLIVEIRA ANDRADE	07.25	CLASSIFICADO
8.	0086	ADDONES DA SILVA DIAS	07.25	CLASSIFICADO
9.	0134	OZANA RODRIGUES DOS SANTOS QUEIROZ	07.00	CLASSIFICADO
10.	0162	NATHALIA E SILVA SILVEIRA	07.00	CLASSIFICADO
11.	0130	FRANCISCA SILVA COSTA	06.75	CLASSIFICADO
12.	0009	GIBRAN BARROS DA CRUZ	06.75	CLASSIFICADO
13.	0020	ROGERIO SOUSA SILVA	06.75	CLASSIFICADO
14.	0181	GELLIDA MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	06.75	CLASSIFICADO
15.	0182	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	06.75	CLASSIFICADO
16.	0173	ALANNA RAYSSA LIMA LEITE	06.75	CLASSIFICADO
17.	0104	LEONARDO DA SILVA RUFINO	06.75	CLASSIFICADO
18.	0055	IRENE BEZERRA PINHEIRO	06.50	CLASSIFICADO
19.	0048	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	06.50	CLASSIFICADO
20.	0083	FLAVIA MARIA DE SOUSA ASSIS MESSIAS	06.50	CLASSIFICADO
21.	0183	MARIA SELMA SALLES DE SOUSA	06.25	CLASSIFICADO
22.	0081	VALERIA COSTA SOUSA DIAS	06.25	CLASSIFICADO
23.	0064	ANTONIA DE SOUSA SILVA	06.25	CLASSIFICADO
24.	0204	ALANNA CRISTINA TAVARES DA SILVA	06.00	CLASSIFICADO
25.	0117	KAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	06.00	CLASSIFICADO

## 1. ZONA RURAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**ÁREA DE REFERÊNCIA: UBS DA CRUZ-0101VAGA**

LORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0014	THAIS DE SOUSA COSTA RODRIGUES	09.00	APROVADO
2.	0053	ALAN DA SILVA DIAS	06.75	APROVADO
3.	0165	RAIMUNDA CLEIDE DA SILVA SOUZA	06.75	APROVADO
4.	0102	ANTONIO MARCOS MORAES DA SILVA	06.75	APROVADO
5.	0034	EVERTON BARBOSA DE SOUSA LIMA	06.25	APROVADO

**ÁREA DE REFERÊNCIA: UBS DA CRUZ-0203 VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)**

ORD.	INSC.	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1.	0097	JOSENIER SANTOS DA SILVA MORAES	08.00	APROVADO
2.	0137	JORLON ANDRADE CALHEIROS	06.50	APROVADO
3.	0103	REGINALVA DA CONCEICAO SOUSA	06.50	APROVADO
4.	0111	RUTILEIA RODRIGUES DA SILVA	06.25	APROVADO
5.	0075	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	06.00	APROVADO
6.	0023	NAFITALY ALVES TAVARES	06.00	APROVADO
7.	0142	MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA CALHEIROS	06.00	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2017.

**ANTONIO SOARES DE SENA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: ALUISIO NAVARR FILHO

**Prefeitura Municipal de Jatobá****DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.26.04/2017/SECAF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa, e estudo de equívoco de interpretação cartográfica do município de Jatobá-MA. CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e; CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto e alterações no Termo de

Referência estabelecendo critérios técnicos para a contratação dos serviços, o que demanda o devido planejamento. DECIDE, REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão Presencial nº 017/2017, marcado para o dia 26 de abril de 2017 (quarta-feira), às 09 horas na sede da Prefeitura, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação. ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade. Jatobá-MA, 24 de abril de 2017. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.29.05/2017/SECAF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/SECAF. OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para realização do São João da cidade de Jatobá, 5º Arraiá de todos 2017. CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e; CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto e alterações no Termo de Referência estabelecendo critérios técnicos para a contratação dos serviços, o que demanda o devido planejamento. DECIDE, REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão Presencial nº 021/2017, marcado para o dia 13 de junho de 2017 (Terça-feira), às 10 horas na sede da Prefeitura, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes. DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação. ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade. Jatobá-MA, 12 de junho de 2017. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

**Prefeitura Municipal de Pio XII****EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. PAULO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA, CPF 611.316.143-99. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.774,08 (Sete Mil

Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Paulo Henrique Miranda da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. PEDRO ALMEIDA ALVEZ, CPF 335.975.373-91. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.445,60 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Pedro Almeida Alvez, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. RAIMUNDA SOARES PINTO, CPF 037.349.103-40. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de

04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.034,32 (Sete Mil e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Raimunda Soares Pinto, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. SABINO ALVES DE SIQUEIRA, CPF 282.731.093-72. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.975,84 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Sabino Alves de Siqueira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. VALDIR CARVALHO, CPF 251.118.763-91. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09,

resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.282,88 (Dez Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Valdir Carvalho, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ROSY MARY DE SALES CARVALHO, CPF 965.532.513-00. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.172,00 (Dez Mil Cento e Setenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Rosy Mary de Sales Carvalho, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ORLANDO GOMES LIMA, CPF 084.507.677-92. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de

04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.238,88 (Nove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Orlando Gomes Lima, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. MATEUS DA SILVA DA MOTA, CPF 611.416.953-08. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.360,56 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Mateus da Silva da Mota, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA DA SILVA DE SALES, CPF 959.629.993-04. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R11.057,92 (Onze Mil e

Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria da Silva de Sales, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOSE LUIS DA COSTA IMÃO, CPF 693.462.403-84. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.284,00 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Jose Luis da Costa Imão, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOSE DE RIBAMAR DA LUZ FILHO, CPF: 792.837.993-72. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.278,00 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início:

24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Jose de Ribamar da Luz Filho, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOÃO ALVEZ JUVENAL, CPF 007.464.453-76. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.328,00 (Dez Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. João Alvez Juvenal, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. GILMAR DA COSTA, CPF 002.523.883-30. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.091,00 (Seis Mil e Noventa e Um Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA

MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Gilmar da Costa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. TEREZINHA BEZERRA DE SOUSA, CPF 942.006.963-04. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 3.894,96 (Três Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Terezinha Bezerra de Sousa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA, CPF 899.965.502-49. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.852,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos

Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Francisco de Sousa Barbosa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. FRANCISCA MARIA DA SILVA DA MOTA, CPF 980.656.103-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.689,00 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Francisca Maria da Silva da Mota, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. MANOEL MESSIAS SILVA NASCIMENTO, CPF 054.150.593-93. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.552,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito,

pela Contratante e a Sr. Manoel Messias Silva Nascimento, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOSE CARLOS DE SOUSA GOMES, CPF 026.692.903-81. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.396,80 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Jose Carlos de Sousa Gomes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOSE WILSON CÂNDIDO COSTA, CPF 629.272.993-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.326,80 (Oito Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Jose Wilson Cândido Costa, pela Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 04/PP/21/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 04/PP/21/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e a empresa: **MOURA E SANTOS LIMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.802.852/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse da Secretarias Municipais de Administração Geral, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.479,40 (dez mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 26/06/2017; Término: 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FPM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gêneros Alimentícios - Prefeitura; 04.122.0020.2002 - funcionamento e manutenção do gabinete do prefeito; 04.124.0050.2007 - funcionamento e manutenção da secretaria de administração; 12.122.0060.2160 - funcionamento da secretaria municipal de saúde; 12.122.0070.2067 - funcionamento da secretaria municipal de educação; 12.122.0050.2071 - funcionamento e manutenção do desenvolvimento do ensino; 08.122.0040.2082 - funcionamento secretaria de trabalho e assistência social; 3.3.90.30 - material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, CPF: 459.427.493-53, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Debora Barroso Ferreira - CPF: 003.533.173-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal. PIO XII-MA, 26 de junho de 2017. - **Dr. Augusto Carlos Costa - OAB/MA Nº 14702/A - Procurador Geral do Município**

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 01/PP/23/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato Nº 01/PP/23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, e a empresa: **M. C. V. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.693.277/0001-02. **OBJETO:** contratação de empresa para locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Pio XII, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 486.881,15 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 15/06/2017; Término: 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** FPM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.122.0070.2067.0000- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA. PREFEITURA; 04.121.0050.20040000 - Funcionamento e Manutenção da Sec. De Economia Planejamento; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PREFEITURA; 04.121.0050.20040000 - Funcionamento e Manutenção da Sec. De Economia Planejamento; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, CPF: 459.427.493-53, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. PP/**Josefe Silva Cutrim** - CPF: 030.969.153-26, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal. PIO XII-MA, 15 de junho de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. JOSEANE EVANGELISTA SOUSA, CPF 606.734.163-80. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 11.079,80 (Onze Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Joseane Evangelista Sousa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ROGERIO BEZERA DE MELO, CPF 850.561.203-59. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE**

**LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 12.336,80 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Rogerio Bezera de Melo, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. RAIMUNDO AMARANTE DE SOUSA, CPF 125.883.933-49. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Raimundo Amarante de Sousa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MIRIAN ARAÚJO DE SIQUEIRA, CPF 014.641.473-02. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de

04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 14.868,90 (Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Mirian Araújo de Siqueira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA DA LUZ ROSA PEREIRA, CPF 983.755.633-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.405,00 (Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria da Luz Rosa Pereira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO MENDES, CPF 952.239.163-87. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.686,00 (Sete Mil e

Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria da Conceição Brandão Mendes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. GARDENIA MELO DA SILVA, CPF 037.111.683-02. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.538,00 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Gardenia Melo da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. FRANCISCA DOS SANTOS GOMES, CPF 979.168.0113-91. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.396,80 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO**

**CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Francisca dos Santos Gomes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, CPF 616.532.663-33. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.582,20 (Dez Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Fernando de Oliveira Siqueira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ANTONIO SILVA GOMES, CPF 522.101.893-43. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.131,40 (Dez Mil Cento e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER

EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Antonio Dilva Gomes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. FRANCISCA CLEIDE DA SILVA DOS SANTOS, CPF 002.892.383-90. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 4.721,92 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Francisca Cleide da Silva dos Santos, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA JOSE VIANA VEIRA, CPF 331.309.143-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.963,20 (Dez Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Jose Viana Veira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. FRANCISCO GOMES BATALHA, CPF 014.506.763-75. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.547,76 (Dez Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Francisco Gomes Batalha, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ELISVALDO DE SENA SILVA, CPF 986.717.743-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.767,28 (Oito Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE**

**DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Elisvaldo de Sena Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ELIZANDRA DA SILVA, portador do CPF nº 607.951.863-55 **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.034,94 (Dez Mil Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Elizandra da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA ALEXANDRA SOUSA RODRIGUES, CPF 012.303.403-51. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.555,20 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Alexandra Sousa Rodrigues, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. MARCELO TOMAZ MARGUES, CPF: 057.965.783-32. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.639,60 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Marcelo Tomaz Margues, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. MANOEL MOTA AMARANTE DE SOUSA, CPF 843.329.723-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.320,37 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Manoel Mota Amarante de Sousa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. JOSÉ LIMA NASCIMENTO, CPF 008.494.013-13. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.278,00 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. José Lima Nascimento, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA  
Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 -  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e o Sr. JOSE HAROLDO ARAÚJO LIMA, CPF: 859.554.693-20. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 4.730,30 (Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos). **VIGÊNCIA DO**

**CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Jose Haroldo Araújo Lima, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. GRACILENE LIMA DA SILVA, CPF 033.760.563-74. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.190,66 (Oito Mil Cento e Noventa Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Gracilne Lima Da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA SIMONE COSTA SANTOS, CPF: 011.915.133-27. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.070,40 (Dez Mil e Setenta Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER

EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Simone Costa Santos, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. FRANCISCA ROSA PEREIRA, CPF: 980.656.103-15. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.129,20 (Oito Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Francisca Rosa Pereira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA SANTA BORGES DE SOUSA, CPF: 036.527.813-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** 9.879,96 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Santa Borges de Sousa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. EUDENES CAMPELO BORGES, CPF: 460.415.163-68. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.400,00 (Dez Mil Quatrocentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Eudenes Campelo Borges, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA ELEONETE BARROSO COSTA, CPF: 025.396.263-35. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme

especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 12.132,40 (Doze Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Eleonete Barroso Costa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ANTONIO DE JESUS NASCIMENTIO, CPF: 002.760.963-47. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.701,60 (Seis Mil Setecentos e Um Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 – PODER EXECUTIVO; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Antonio de Jesus Nascimento, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA GOMES BARBOSA CPF: 009.814.033-79. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09,

resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.624,00 (Dez Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Gomes Barbosa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ELIZETE VIEIRA DA SILVA, CPF: 045.283.073-75. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.352,50 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Elizete Vieira da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA ALZERINA DOS SANTOS LOPES, CPF: 953.457.873-87. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme

especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.971,01 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Um Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Alzerina dos Santos Lopes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. MARIA DIONIZIA RODRIGUES, CPF 007.297.513-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.236,80 (Nove Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Maria Dionizia Rodrigues, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA, CPF 011.238.973-28. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09,

resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.573,92 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Maria Pereira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA SOUSA DE ABREU, CPF 972.585.393-87. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.697,84 (Dez Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Sousa de Abreu, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA PAULA ALVEZ JUVENAL, CPF 704.302.081-62. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em

conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.425,60 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Paula Alvez Juvenal, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ANTONIO MACIEL FERREIRA, CPF 056.468.946-70. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.207,36 (Sete Mil Duzentos e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Antonio Maciel Ferreira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA CAMPOS SANTOS, CPF 019.937.953-08. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09,

resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.612,96 (Dez Mil Seiscentos e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Campos Santos, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA, CPF 015.313.273-62. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 11.647,12 (Onze Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela contratante e o Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. ANTONIA ALMEIDA SOARES, CPF 698.761.503-91. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme

especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.360,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Antonia Almeida Soares, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ADROALDO DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 606.725.403-47. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.325,20 (Dez Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Adroaldo da Silva do Nascimento, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. SIMÃO TADEUS SOUSA BARROSO, CPF: 284.077.978-12. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE**

**LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.034,94 (Dez Mil Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Simão Tadeus Sousa Barroso, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. ENEAS AVELINO DE SOSUSA, CPF: 494.573.573-53. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.396,80 (Dez Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Eneas Avelino de Sosusa, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. GILDAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 765.103.103-25. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de

04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.354,88 (Dez Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Gildan Pereira da Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sra. RAIMUNDA MORAES DE BRITO, CPF: 058.654.613-89. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.021,20 (Set Mil e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF nº 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sra. Raimunda Moraes de Brito, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/CH/01/2017: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/CH/01/2017:** Chamada Pública nº 01/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e a Sr. DIELLITON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF 608.887.273-05. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Chamamento público para fins de recebimento dos projetos de venda (proposta financeira) de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012, resolução de 17/06/2013, conforme especificações contidas no Chamamento Público nº 01/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, resolução 25 de 04/07/2012 e suas alterações. **VALOR:** R\$10.208,40 (Dez Mil Duzentos

e Oito Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24/05/2017 à 31/12/2017; **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 306 0063 2023 0000 FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha, portador do CPF n° 571.031.603-25, Prefeito, pela Contratante e a Sr. Dielliton do Nascimento Oliveira, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pio XII. Pio XII - MA, 25 de maio de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### ERRATA: ERRATA DA LEI Nº 578/2017 DA LEI Nº 578/2017

ERRATA DA LEI Nº 578/2017. Verificando que houve erro material na Lei nº 578, de 26 de Junho de 2017, publicada em 28 de Junho de 2017, na edição nº. 1623, do jornal da "FAMEM", onde por erro de digitação pela assessoria técnico jurídica, foi desmemoriado o item que se refere ao Conselho Municipal de Educação, no qual seria o inciso VIII do Art. 2º da referida Lei Municipal. A Lei nº. 578, de 26 de Junho de 2017, passa a constar com o inciso VIII no Art. 2º, e assim fazendo Jus aos 11 (onze) membros mencionados no Caput desse artigo. Assim a lei nº 578/2017, sofreu a mera inclusão do item VIII, mantendo assim o seu texto original promulgado pelo Poder Executivo Municipal..Presidente Dutra - MA, 07 de Julho de 2017. Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

### DECRETO Nº 010/2017

### DECRETO Nº 010/2017

**ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA DURANTE O PERÍODO DE VERANEIO 2017 (09 DE JULHO À 10 DE SETEMBRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, nos uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os preceitos do art. 64, VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade do controle das áreas adjacentes às praia fluviais e lacustres do Município de Ribamar Fiquene - MA durante o período de veraneio, que iniciará dia 09 de julho de 2017 e se estenderá até o dia 10 de setembro de 2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** Para o exercício da atividade de **BARQUEIRO** no período de veraneio de 2017 no Município de Ribamar Fiquene - MA, serão licenciados somente aqueles que estiverem devidamente

registrados na Cooperativa dos Barqueiros do Município, mediante apresentação de sua regularidade perante tal órgão e, com cadastramento na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

**§1º** Fica estabelecido que as embarcações com propulsão a jato, motor, vela ou remo, deverão navegar fora da área de banhistas, devendo utilizar as áreas reservadas e demarcadas com placas na praia e com boias na água, que deverão deixar bem definidos os limites das mesmas.

**§2º** Cada barqueiro poderá transportar somente o limite de pessoas, já identificados em seu cadastramento junto a Marinha Brasileira,

**§3º** Para fins de manutenção da área considerada praia do Município, será cobrado a título de taxa dos barqueiros o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem por passageiro transportado, onde tal valor será cobrado aos sábados e domingos pelo próprio município, sendo que de Segunda - Ferira a sexta-feira toda a arrecadação será dos barqueiros.

**§4º** O valor a que se refere o §3º, será de R\$10,00 (reais) por passageiro.

**§5º** Fica terminantemente proibida a estocagem de combustível e o abastecimento de embarcações na faixa de areia das praias.

**§6º** Nos dias de shows previamente informados será cobrado um valor maior daquele previsto no §3º a título de taxa dos barqueiros, conforme combinação realizada entre barqueiros e o Município de Ribamar Fiquene - MA.

**I** - Fica determinado que o tempo de saída dos bacos será de até 15 minutos, contados a partir da chegada do primeiro passageiro.

**II** - Os barqueiros no exercício da profissão não poderão ingerir bebida alcoólica, sob pena de ter sua autorização para trabalhar durante o período de veraneio cassada.

**III** - O horário de funcionamento do período de veraneio das praia e fiscalização de Ribamar Fiquene - MA será das 06:00 hs, até às 19:00 hs, de segunda a domingo.

**§7º** Os vendedores ambulantes que desejarem instalar-se do lado do cais (atracadouro) da beira rio, deverão dirigir-se até a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente e solicitar seus alvarás pelo prazo de sessenta dias. O valor do alvará será determinado pela Secretaria.

**Art. 2º** - somente será concedida a licença para o exercício da atividade dos **BARRAQUEIROS e ou, BARRAQUEIROS**, no período de veraneio de 2017 no Município de Ribamar Fiquene - MA, para aqueles que devidamente fizerem sua inscrição na Secretaria Município de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

**§1º** - Para permanência de barracas na Praia de Sumaúma será cobrada uma taxa dos barraqueiros no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) semanal, a contar do primeiro dia de funcionamento da praia, para fins de manutenção do local.

**§2º** - A organização e localização das barracadas serão aquelas

já definidas pelos barraqueiros conforme veraneios de anos passados.

**§3º** - Somente será permitida uma barraca por pessoa física e/ou jurídica.

**§4º** - Por se tratar de local público, a manutenção e custeio da iluminação do local (PRAIA DE SUMAÚMA), se dará por conta da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

**§5º** - Será proibida a limpeza de utensílios domésticos, limpeza de peixe e ou adjacentes na área destinada aos banhistas, sob pena de punição nos termos deste decreto.

**Art. 3º** - O cadastramento de Barqueiros e Barraqueiros interessados deveser realizado previamente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, no horário de expediente de 12h00min às 18h00min.

**Art. 4º** - Qualquer espaço utilizado sem observância das regras especificadas neste Decreto será considerada irregular, e, portanto, restará impossibilitada de funcionar, acarretando em lavratura de auto de infração, que será encaminhado à Capitania Fluvial de Imperatriz MA para ser julgado de acordo com o preconizado nas Normas de Autoridade Marítima para atividades de inspeção naval - NORMAM - 07.

**Parágrafo Único** - O julgamento do auto de infração a que se refere este artigo e a aplicação de multas aos infratores, poderão ser realizados pela própria Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, desde que seja firmado um convênio entre a Marinha do Brasil, através da Capitania Fluvial de Imperatriz - MA e a Prefeitura de Ribamar Fiquene - MA, tendo como objeto a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias fluviais e lacustres e barracas ali instaladas.

**Art. 5º** - Caberá à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA a fiscalização do cumprimento desde Decreto em conjunto Capitania Fluvial de Imperatriz - MA.

**Art. 6º** - Naquilo em que não couber a atuação da Marinha Brasileira e/ou da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, caberá à Polícia Militar local atuar.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2017.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** VALDINES LIMA OLIVEIRA

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018**

**Lei Nº 252/2017**

**"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

## SEÇÃO I

### DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei,

utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 8º** - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

**Art. 9º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018,

VIII - outras.

**Art. 10º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

**a)** reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

**b)** Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 11º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 12º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art.13º** - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 14º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 15º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as

empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 16º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 17º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 18º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 19º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

**Art. 20º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

**Art. 21º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 22º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 23º** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 24º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 25º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 26º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não

governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 27º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 28º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 29º** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## CAPÍTULO II

### DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 31º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

**Art. 32º** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

**Art. 34º** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2018, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35º** - O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

**Art. 36º** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 38º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 39º** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**Gabinete do Prefeito Municipal de RIBAMAR FIQUENE**, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** VALDINES LIMA OLIVEIRA

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.** O Pregoeiro, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que a Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie encontra-se adiada conforme descrição. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0\*\*98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

<b>PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EXCLUSIVO PARA ME - EPP Nº: 031/2017</b>	Data/Hora de Abertura 19/07/2017 - 09h00min Menor Preço Unitário
<b>Objeto:</b> registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Santa Rita - MA.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EXCLUSIVO PARA ME - EPP Nº: 032/2017</b>	Data/Hora de Abertura 19/07/2017 - 14h00min Menor Preço Unitário
<b>Objeto:</b> registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar do Município de Santa Rita - MA.	

Santa Rita - MA, 06 de julho de 2017. Romulo Barros Figueiredo - Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** João Victor

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

**LEI Nº 239/2017**

**LEI Nº 239/2017 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, no uso de suas atribuições legais, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Maranhão, para construção e implantação de um Complexo Esportivo, a área de terreno de propriedade municipal medindo 9.478,07m<sup>2</sup> (nove mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e sete centímetros quadrados), situado no Bairro Vila Franciscano I, nesta cidade, com as seguintes características: medindo de FRENTE 54.15m<sup>2</sup> com a rua da Malharia S/N; na LATERAL DIREITA 178.85m<sup>2</sup> com a Rua Pimenta; LATERAL ESQUERDA 162.65m<sup>2</sup> com a Rua Mendes Leal; FUNDO 58.45m<sup>2</sup> com a Rua Projetada, com a ÁREA TOTAL de 9.478.07m<sup>2</sup> (nove mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e sete centímetros quadrados). INSCRIÇÃO CADASTRAL nº 290/17. Desmembrado da área doada ao Município de Imperatriz - MA, da qual, por força dos Artigos - Capítulos e §§ da Lei nº 6.139 de 10 de Novembro de 1.994, passou à propriedade do Município de São Francisco do Brejão - MA. Adquirido por titulação da PREFEITURA MUNICIPAL de São Francisco do Brejão - MA, conforme Título Definitivo de Domínio Pleno de Bem Imóvel nº 00.182/17, expedido em 26 de Julho de 2017 (as.) pelo Prefeito Município, Sr. Adão de Sousa Carneiro e Pelo Diretor do Departamento de Cadastro, Titulação e Tributação Sr. Luan Cunha de Sousa (Portaria 030/2017). **Parágrafo único.** A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de São Francisco do Brejão, para fins de doação, em R\$ 19.060,02 (dezenove mil e sessenta reais e dois centavos). **Art. 2º** - O donatário ficará obrigado a: **I** - utilizar a área exclusivamente

para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei; **II** – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes; **III** – iniciar as obras no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início; **Art. 3º** – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Município, seja a que título for. **Art. 4º** – Fica assegurado à Prefeitura do Município de São Francisco do Brejão o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. **Art. 5º** – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário. **Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 05 DE JULHO DE 2017. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

#### **LEI Nº 238/2017**

**LEI Nº 238/2017 - “Cria a Lei de Políticas sobre Drogas e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e com base na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**- O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas no Município de São Francisco do Brejão – COMPD, é um órgão deliberativo integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e integra o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD. **Art. 2º**- O COMPD tem por finalidade cooperar e auxiliar, no âmbito do Município, na formulação de propostas, acompanhamento e monitoramento das ações, orientação normativa e avaliação permanente da Política Municipal sobre Drogas, por meio de medidas que garantam: **I** – A prevenção do uso indevido de drogas; **II** – Os cuidados e a reinserção social de usuários e dependentes de substâncias químicas; **III** – A repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas no âmbito territorial de sua atuação; **Art. 3º**- Ao COMPD compete: **I** – Fazer cumprir as diretrizes básicas para a Política Estadual sobre Drogas; **II** – Coordenar a elaboração de planos e programas municipais e realizar outras funções, quando necessário, em consonância com os objetivos do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas – SIEPD; **III** – Promover pesquisas e diagnósticos que subsidiem a elaboração de propostas de intervenção a partir das variáveis e indicadores evidenciados; **IV** – Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na coordenação do SIEPD, em consonância com o SISNAD; **V** – Promover diligências e medidas necessárias à implantação de programas e projetos voltados para a redução do uso de drogas no Município de São Francisco do Brejão; **VI** – Acompanhar e fiscalizar as ações do COMPD; **VII** – Apreciar acordos e convênios de interesse do Município com entidades públicas federais, estaduais, municipais e/ou internacionais, inclusive particulares e sem

fins lucrativos, que atuem na prevenção, cuidados e ressocialização do usuário de drogas e repressão ao tráfico no Município; **VIII** – Estabelecer critérios para registro, funcionamento e certificação de entidades, órgãos e programas que atuem na Política Municipal sobre Drogas e manter diálogo permanente com o CEPD – MA; **IX** – Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal sobre Drogas e alimentar o banco de dados do CEPD – MA; **X** – Recomendar ações às políticas públicas, integrantes do SIEPD, e acompanhar a adoção de medidas e estratégias de execução dos eixos da Política Municipal e Estadual sobre Drogas; **XI** – Instituir política de formação permanente para trabalhadores e conselheiros do COMPD; **XII** – Recomendar às redes de ensino público e privado a implementação de programas específicos voltados para a política sobre drogas, onde as informações a respeito de substâncias psicoativas, efeitos e consequências prevenção ao uso; **XIII** – Priorizar no âmbito das secretarias municipais programas e projetos da política sobre drogas de maneira intersetorial; **Art. 4º**- O COMPD será composto de vinte membros, representando, paritariamente, o poder público municipal e a sociedade civil. **§ 1º**- O poder público será representado por dois membros, um titular e um suplente indicados pelo gestor de cada um dos seguintes órgãos: **I** – Secretaria Municipal de Saúde; **II** – Secretaria Municipal de Educação; **III** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **IV** – Secretaria Municipal de Esporte; **V** – Secretaria Municipal da Juventude **§ 2º**- A sociedade civil será representada por dois membros, um titular e um suplente, de cada uma das ações de intervenção, segmentos, movimentos ou grupos, conforme indicados abaixo: **I** – Igrejas, Grupos Religiosos e Pastorais Sociais; **II** – Comunidades Terapêuticas; **III** – Movimento e/ou instituições de Crianças, Adolescentes e Juventude; **IV** – Conselhos Regionais de Categorias profissionais que atuam na área; **V** – Sindicatos, Associações, Federações; **§ 3º**- As entidades da sociedade civil prevista no parágrafo anterior serão escolhidas em fóruns específicos, organizados sob suas responsabilidades, as quais deverão indicar seus representantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Lei. **§ 4º**- Todos os representantes, indicados por órgãos públicos ou pela sociedade civil, serão nomeados por ato do Prefeito do Município de **São Francisco do Brejão/MA. § 5º**- Para cada membro titular do COMPD deverá ser indicado 01 (um) suplente, nos seguintes termos: **I** – No âmbito do Poder Público, no mesmo órgão; **II** – No âmbito da Sociedade Civil, ainda que de mesma área de intervenção, seguimentos, grupos ou movimentos, com representações distintas e, sempre que possível, contemplando as diferentes regiões do Município, tomando como referência a regionalização da saúde ou combate às drogas; **Art. 6º**- A eleição dos representantes da sociedade civil deve ser realizada pelo Fórum Municipal sobre Drogas. Os membros do COMPD, titulares e suplentes, terão mandato de dois anos; **Art. 7º**- A reeleição da sociedade civil para o COMPD, deverá ser conduzida em assembleia específica do Fórum Municipal sobre Drogas, sendo encaminhado os nomes dos (as) conselheiros (as) para a Secretaria Municipal de Saúde que deverá encaminhar para o poder executivo para nomeação, publicação no diário oficial e posse; **Art. 8º**- As atividades dos membros titulares e suplentes são consideradas serviços públicos de alta relevância, não fazendo jus a qualquer remuneração. **Art. 9º**- O Conselho será composto por uma Diretoria: Presidente, Vice-presidente e Secretário; terá um Secretário (a) executivo (a) que deverá ser servidor do Município. **Art. 10º**- O (a) Secretário (a) executivo (a) exercerá a função técnica no COMPD, assessorando, secretariando e encaminhando as decisões da diretoria e do pleno do Conselho; **§1º**- A escolha dos membros da Diretoria será

realizada entre os (as) conselheiros (as), em reunião específica para essa finalidade, mantida a paridade e alternância entre o poder público e sociedade civil na presidência e vice-presidência do COMPD. **CAPÍTULO I - DO REGIMENTO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO - Art. 11º-** O funcionamento do COMPD será disciplinado em regimento interno, proposto pela maioria absoluta de seus membros e aprovado pelo plenário do Conselho. Será publicado por decreto do Prefeito. **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO Art. 12º-** O COMPD é composto dos seguintes órgãos: **I** - Assembleia ou conselho pleno; **II** - Diretoria (Presidência, Vice-Presidência e Secretário (a)); **III** - Comissões técnicas; **IV** - Secretaria executiva, como órgão de apoio técnico e administrativo; **Art. 13º-** As comissões atuarão como instâncias de articulação para discussão e fundamentação das temáticas às drogas, com o objetivo de subsidiar a definição de estratégias e metodologias para operacionalização do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas - SIMPD e demais assuntos tratados no âmbito do Conselho Pleno. **Art.14º-** O pessoal de apoio técnico e administrativo será composto por servidores públicos de Executivo Municipal, colocados à disposição do COMPOD. **CAPÍTULO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO - Art. 15º-** Compete à Secretaria Municipal de Saúde fornecer suporte técnico, financeiro e administrativo, inclusive instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento do COMPD, bem como despesas com deslocamentos de conselheiros quando no exercício de suas funções. **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 16º-** A posse dos conselheiros do COMPD será realizada no prazo máximo de quinze dias após suas nomeações. - **Art. 17º-** Empossados, os membros do COMPD terão o prazo de até trinta dias para a criação e aprovação do regimento interno do Colegiado. - **Art. 18º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento da presente Lei. - **Art. 19º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2017. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

#### **LEI Nº 235/2017**

**LEI Nº 235/2017 - "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo: I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e III - Diretrizes das Despesas; **Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas

Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos. **SEÇÃO I - DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades. **Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita. **Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração; **Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64. **Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município. **Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2018, compreenderá: I - Mensagem; II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município. **Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **100% (CEM POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior. **Art. 7º** - são obrigações do Município: I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas. III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de

transferências, nas ações e serviços de saúde. **SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES DA RECEITA - Art. 8º** - são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência; II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Maranhão; III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações; IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais; V - as rendas de seus próprios serviços; VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras. **Art. 9º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte; II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2016 e exercícios anteriores; III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação; IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra; V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000. VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência; VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018, VIII - outras. **Art. 10º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Parágrafo Único** - A Lei orçamentária: I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100% (CEM POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal; II - conterá reserva de contingência, destinada ao: **a)** reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limites e formas legalmente estabelecidas. **b)** Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita. **Art. 11º** - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal. **Art. 12º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64. **Art.13º** - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham

destinação a atendimento de despesas públicas municipais. **Art. 14º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional. **Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão: I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos; II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade. III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas. - **SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS - Art. 15º** - Constituem despesas obrigatórias do Município: I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo; III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa; IV - os compromissos de natureza social; V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos; VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista; VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante; VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios; IX - a contrapartida previdenciária do Município; X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras. **Art. 16º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal; II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo; III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa; IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos; V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017; VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e VII - outros. **Art. 17º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei. **Art. 18º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000. **Art. 19º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior. **Parágrafo único** - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SÃO FRANCISCO DO BREJAO é de **7% (sete por cento)**. **Art. 20º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do

Município. **Art. 21º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos. **Art. 22º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos. **Art. 23º** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. **Art. 24º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços. **Art. 25º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios. **Art. 26º** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico. **Art. 27º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades. **Art. 28º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial. **Art. 29º** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais. **CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - Art. 30º** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - das contribuições previstas na Constituição Federal; II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; III - do orçamento fiscal; e IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento. **Art. 31º** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área. **Art. 32º** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33º** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores. **Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de

dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. **Art. 34º** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2018, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa. **Art. 35º** - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente. **Art. 36º** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 37º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2017, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos: I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000; II - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas. **Art. 38º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados. **Art. 39º** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2018, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes. **Art. 40º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO** - MA, 13 dias do mês de ABRIL de 2017. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL

**Autor da Publicação:** DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

**EDITAL 004/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO. EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 003/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.**

**RESULTADO PRELIMINAR do Edital do processo Seletivo para Professores / TASSO FRAGOSO-MA Nº 004/2017, de 07 de julho de 2017 .**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Diversas Áreas de conhecimento e formação de Cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação , criado pelo decreto Nº 010/2017 e a formação da Portaria Nº 200/2017, exarada pelo Prefeito Municipal de Tasso Fragoso Estado do Maranhão, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo/ Tasso Fragoso Maranhão Nº 003 de 03 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna publica a relação do processo seletivo dos candidatos aprovados para provimento de cargos com contratação Temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso Maranhão, de acordo com a relação nominal em anexo.

Informamos que os Candidatos terão que atender todos os critérios estabelecidos no item 7 , do instrumento editalício que norteia o certame em questão .

Tasso Fragoso Maranhão,

07 de julho 2017

\_\_\_\_\_

Eida Alves da Silva

Presidente

\_\_\_\_\_

Rosilda Maria de Oliveira

Membro

\_\_\_\_\_

Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves

Membro

\_\_\_\_\_

Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes

Membro

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Elisângela Bandeira Mota	Classificada	12
02	Ivete Lima de Macedo	Classificada	11

CADASTRO DE RESERVA			
01	Adalberto Tavares Negreiros	Excedente	11
02	Luciléia Cabral Guimarães	Excedente	8

03	Samara Ferreira de Carvalho	Excedente	7
04	Hélida Ferreira Barros	Excedente	6
05	Irismar Sirqueira Lopes	Excedente	5
06	Wanessa Lohayne Guimarães Rodrigues	Excedente	1

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucirene Santos Soares	Classificada	11
02	Aquiline Vale Paes Mota	Classificada	11
03	Maria de Nazaré Teixeira Lima	Classificada	10

CADASTRO DE RESERVA			
01	Maria Lopes de Sousa	Excedente	9
02	Maria Betânia dias de Araujo	Excedente	8
03	Vilma Pereira Antunes	Excedente	4
04	Euenes dos Santos Cruz	Excedente	3
05	Keliane do Nascimento Sousa	Excedente	2
06	Maria da Cruz Alves Sousa Nascimento	Excedente	2

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Corina dos Anjos Reis Matos	Classificada	12
02	Itamar do Carmo Pereira	Classificada	9

CADASTRO DE RESERVA			
01	Almir Dias de Sousa	Excedente	9

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO : MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Alessandra Nascimento Costa	Classificada	7

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: NOTURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Iris Alves Rezende de Oliveira	Classificada	8

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Edmilson dos Anjos Reis	Classificado	13
02	Lucileide Alves Lopes	Classificada	9

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: NOTURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Marcia Santos Ottonelli Maçalai	Classificada	5

CADASTRO DE RESERVA			
01	Heydy Barbalho Lopes Silva	Excedente	5
02	Zoraide Martins Barreira Alves	Excedente	2

PROFESSOR DE CIÊNCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

01	Mirelle Maria Dourado Lopes	Classificada	11
----	-----------------------------	--------------	----

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE CIENCIAS ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE  
TURNO: NOTURNO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Ronei Martins Barreira	Classificado	11
02	Soraclaba Alves Lopes	Classificada	9

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE  
TURNO: MATUTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Auricélia Macedo Quixabeira	Classificado	11

**CADASTRO DE RESERVA**

01	Cintia Ferreira da Paixão	Excedente	9
----	---------------------------	-----------	---

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Verônica Rodrigues Cardoso	Classificada	5

**CADASTRO DE RESERVA**

01	Tailon Pereira da Silva	Excedente	2
----	-------------------------	-----------	---

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Nivea Maria de Freitas Tavares	Classificada	11

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.  
TURNO: MATUTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucireis Tavares Negreiros Silva	Classificada	10

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO .  
TURNO: MATUTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria dos Anjos Reis	Classificada	12
02	Maria Dulce Tavares Antunes	Classificada	10

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucilene dos Anjos Reis Lira	Classificada	7

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNILDE COLOMBO TURNO TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Valdirene Soares Lopes	Classificada	7

02	Rosilene da Silva Reis	Classificada	2
----	------------------------	--------------	---

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUN.PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES.  
TURNO: MATUTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Verônica Abreu Rodrigues	Classificada	13
02	Alzenir Nunes de Almeida dos Reis	Classificada	11

**CADASTRO DE RESERVA**

01	Luciana Abreu Santos	Excedente	10
----	----------------------	-----------	----

**PROFESSORA DE PORTUGUESA - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES.  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Tatiana Araújo Nunes	Classificada	6
02	Valdenir Bandeira Silveira	Classificada	6

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES  
TURNO: MATUTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria de Jesus Lima da Silva	Classificada	11

**CADASTRO DE RESERVA**

01	Maria Claudiana Alves dos Santos Lima	Excedente	10
----	---------------------------------------	-----------	----

**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL -ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Marilene Paixão dos Reis	Classificada	9

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUES - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Ediane Gomes da Silva	Classificada	11
02	Abraão Lopes de Carvalho Neto	Classificado	11

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Sergio Ribeiro Cavalcante	Classificada	13

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE CIENCIAS - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Patricia Barbosa Lima	Classificada	3

**CADASTRO DE RESERVA**

--	--	--	--

**SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO  
TURNO: VESPERTINO**

	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO. TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Jose Luis Lima Lopes	Classificado	13

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

CADASTRO DE RESERVA			

PROFESSOR DE HISTÓRIA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS

CADASTRO DE RESERVA			

SERIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA. TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Raimundo Nonato Alves Lima	Classificado	5

CADASTRO DE RESERVA			

ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA - PROFESSOR DE HISTÓRIA. TURNO: MATUTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Antonia Alzenir de Oliveira Rodrigues	Classificada	7

CADASTRO DE RESERVA			

CADASTRO DE RESERVA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES TURNO: VESPERTINO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Valderina Quixabeira da Silva	Excedente	3

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## Prefeitura Municipal de Tuntum

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 018/2017, Processo Administrativo nº. 01.018/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

**LOTE 01** - Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA.

OR.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	Lt	50.000	TOTAL	R\$ 3,12	R\$ 156.000,00
2	Diesel S-10	Lt	50.000	TOTAL	R\$ 3,22	R\$ 161.000,00
3	Gasolina comum	Lt	10.000	TOTAL	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 354.800,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 29/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses e pelas empresas Kleber C. Cunha - EPP (Posto Juliana) a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva, Representante Legal. Tuntum/MA, 29/06/2016.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 022/2017, Processo Administrativo nº. 01.022/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 022/2017. Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos pertencentes à frota da Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

LOTE 01 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Secretaria Municipal de Saúde.						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	15.000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
2	Gasolina comum	TOTAL	Lt	20.000	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.400,00</b>
LOTE 02 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Programa Saúde da Família - PSF.						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	15.000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
2	Gasolina comum	TOTAL	Lt	20.000	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.400,00</b>
LOTE 03 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades de Atendimento Ambul. Emerg. e Hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL)						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	10.000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 31.200,00</b>
LOTE 04 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	20.000	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
2	Diesel S-10	TOTAL	Lt	40.000	R\$ 3,22	R\$ 128.800,00
3	Gasolina comum	TOTAL	Lt	5.000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 210.100,00</b>
LOTE 05 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades da Vigilância Sanitária.						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	2.000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
2	Gasolina comum	TOTAL	Lt	4.000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.360,00</b>
LOTE 06 - Aquisição de combustível para manutenção e funcionamento de veículos destinados a atividades do Programa Epidemiologia, Controle de Doenças e Vigilância em Saúde.						
OR.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Diesel comum	TOTAL	Lt	10.000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00
2	Gasolina comum	TOTAL	Lt	20.000	R\$ 3,78	R\$ 75.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 106.800,00</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 21/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa Kleber C. Cunha - EPP (Posto Juliana) a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva, Representante Legal. Tuntum/MA, 29/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - Contrato nº. 018/2017-PP - PMT/SEMA: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: Kleber C. Cunha - EPP (Posto Juliana), CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinado ao abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.800,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e

oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.12.00; 15.122.0002.2039.0000; 15.122.0027.2040.0000; 15.451.0027.1021.0000; 15.451.0028.1013.0000; 15.451.0028.1014.0000; 3.3.90.30.00; Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jadão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 29/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2017-SRP - CONTRATO Nº. 013/2017C-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-SRP - Contrato nº. 013/2017C-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: R. L. Vieira - ME (Neofarma), CNPJ nº. 12.253.475/0001-79. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens 02, 03, 05, 13, 20, 22, 29, 33, 37, 38, 65, 66, 67, 76, 92, 94, 99, 105, 133. VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.660,00 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: pela contratada a Sra. Robiana Lima Vieira e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM EXTRATO DE CONTRATO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP - CONTRATO Nº.  
013/2017E-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017- SRP - Contrato nº. 013/2017E-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: R. O. Carvalho do Nascimento-ME, CNPJ nº. 05.577.401/0001-22. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens 16, 19, 34, 35, 39, 41, 54, 72, 87, 108, 123, 128 e 142. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.414,48 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2017-SRP - CONTRATO Nº. 013/2017A-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-SRP - Contrato nº. 013/2017A-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, CNPJ nº. 05.348.580/0001-26. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81 a 86, 88, 89, 95 a 98, 100, 101, 103,104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116,117, 120, 121, 122, 129 a 132, 134 a 137, 140, 141, 143 a 147. VALOR DO CONTRATO: R\$ 743.901,27 (Setecentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00.. Signatários: pela contratada o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2017-SRP - CONTRATO Nº. 013/2017B-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-SRP - Contrato nº. 013/2017B-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Gran Medh Distribuidora De Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº. 10.653.892/0001-83. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens 12, 15, 17, 28, 49, 62, 90, 91, 113, 118, 124, 125, 126, 127, 138, 139 e 151. VALOR DO CONTRATO: R\$ 327.255,00 (Trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: pela contratada a Sra. Fabiana Pereira de Sousa e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
013/2017-SRP - CONTRATO Nº. 013/2017D-PP - FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017-SRP - Contrato nº. 013/2017D-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Distrimed Comercio e Representações Ltda-ME, CNPJ nº. 08.516.958/0001-41. OBJETO: Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens 14, 46, 53, 58, 61, 80, 93, 102, 114, 119, 148, 149 e 150. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.502,42

(Cento e sessenta mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00; 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto do Nascimento e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/07/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 013/2017, Processo Administrativo nº. 01.013/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 013/2017-SRP. Objeto: Registro de preços para Aquisição de medicamentos para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 10.653.892/0001-83						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
12	AMIODARONA 150MG/3ML - 50MG/ML	HIPOLAR	CX C/100 AMP	60	R\$ 176,58	R\$ 10.594,80
15	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	TEUTO	CX C/50 AMP	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
17	ARGIROL 10% GOTAS 5ML	ALLERGAN	UND	120	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLAR	CX C/ 100 AMP	300	R\$ 136,50	R\$ 40.950,00
49	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML INJ. 20 ML	HYPOFARMA	CX/10 AMP.	84	R\$ 44,20	R\$ 3.712,80
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	FARMACE	CX C/100 AMP.	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
90	HIDROCORTIZONA (SOLU - CORTEF) 500 MG	TEUTO	CX C/50 FR.	320	R\$ 306,25	R\$ 98.000,00
91	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	SOBRAL	CX C/50 FR.	12	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00
113	NORADRENALINA (BITARTARATO DE NOREPINEFRINA) 8MG/4ML	HYPOFARMA	CX C/50 AMP.	40	R\$ 162,50	R\$ 6.500,00
118	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ COM DILUENTE	NOVA FORMA	CX C/50 UND	48	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
124	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	CX C/50 AMP	120	R\$ 357,50	R\$ 42.900,00
125	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJ. 5ML (TRENTAL)	UNIÃO QUÍMICA	CX C/50 AMP	24	R\$ 79,30	R\$ 1.903,20
126	PIRACETAM 200MG/5 ML 5 ML INJ (NOOTROPIL)	SANOFI	CX C/12 AMP	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
127	PREDNISONA 20MG	SANVAL	CX C/500 COMP.	12	R\$ 114,40	R\$ 1.372,80
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	680	R\$ 42,00	R\$ 28.560,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
151	VOLUVEN 6% - AMIDO HIDROXIETILICO + CLORETO DE SÓDIO 6%, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PVC OU POLIETILENO, SISTEMA FECHADO C/ 500ML	FRESENIUS	CX C/ 24 UND	7	R\$ 1.095,00	R\$ 7.665,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$327.255,00</b>

EMPRESA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ nº. 08.516.958/0001-41						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	CX C/300 COMP.	24	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00
46	CLORIDRATO DE BUVICAINA 0.50% 5MG/ML + GLICOSE 8% - 4ML/P/ RAQUIANESTESIA	HIPOLABOR	CX C/ 40 AMP.	240	R\$ 108,00	R\$ 25.920,00
53	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJ.	HYPOFARMA	CX/50 AMP.	60	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
58	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/100 ML	FARMACE	CX C/ 50 FR.	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
61	DICLOFENACO DE SÓDIO 15MG/ML 10ML	VITAMEDIC	CX C/ 200 FR.	100	R\$ 555,00	R\$ 55.500,00
80	GENTAMICINA 20MG/ML -1ML	NOVAFARMA	CX C/50 AMP	240	R\$ 55,50	R\$ 13.320,00
93	INSULINA GLARGINA LANTUS FRASCO AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 UI/ML	SANOFI-AVENTIS	UND	40	R\$ 447,99	R\$ 17.919,60
102	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CX/200 COMP.	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
114	ÓLEO MINERAL 100 ML	PHARLAB	CX C/ 50 UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
119	OXBUTININA XAROPE 120 ML (paciente TFD)	E.M.S	UND	24	R\$ 16,43	R\$ 394,32
148	TRANSAMIN 5ML	HIPOLABOR	CX C/ 5 AMP	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
149	VITAMINA C - 1G/5ML	HYPOFARMA	CX C/ 50AMP	460	R\$ 39,50	R\$ 18.170,00
150	VITAMINA K - 10MG/ML - 1ML IM/SC	CRISTALIA	CX C/ 50AMP	250	R\$ 67,50	R\$ 16.875,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 160.502,42</b>

EMPRESA: R. L. VIEIRA - ME (NEOFARMA) - CNPJ nº. 12.253.475/0001-79						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	CX C/500 COMP.	24	R\$ 16,80	R\$ 403,20
3	ADALAT 10 MG SUB LINGUAL	BAYER	CX / 60 CAPS.	24	R\$ 37,50	R\$ 900,00
5	ÁGUA DESTILADA - 1000 ML	FARMACE	CX C/12 UND.	360	R\$ 54,00	R\$ 19.440,00

13	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATI DONADUZZI	CX C/50 FR.	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
20	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	CX C/50 FR.	24	R\$ 236,00	R\$ 5.664,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	HALEX ISTAR	CX C/100 AMP	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	FARMACE	CX C/ 100 AMP	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
33	CEFALEXINA 500MG - COMP.	TEUTO	CX C/500 CPR	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
37	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	CX C/30 COMP.	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
38	CLINDAMICINA 600MG/4ML - 4ML	NOVAFARMA	CX C/50 AMP	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
65	DIMETICONA 75MG/ML - 10 ML GOTAS	BRAINFARMA	CX C/200 FR.	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
66	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG (ISORDIL)	E.M.S.	CX C/500 COMP.	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
67	DIPIRONA 500G/2ML	TEUTO	CX C/120 AMP	900	R\$ 49,00	R\$ 44.100,00
76	ERITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CX C/420 COMP.	12	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
92	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 UG (1500 UI) CX C/ 01 AMP ( TIPO MATERGAN)	CSL BEHRING	CX	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
94	INSULINA HUMALOG LISPRO SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML 100 UI/ML, 5 REFI	ELI LILLY	CX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
99	MANITOL 200 MG/ML - 20% - 250ML	HYPOFARMA	CX C/24 UND	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
105	METRONIDAZOL 250MG	LEGRAND	CX C/600 COMP.	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
133	RINGER C/ LACTATO 500ML	KABIPAC	CX C/ 24 UND	1400	R\$ 66,70	R\$ 93.380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$246.660,00</b>

EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO-ME (ÓTIMA DISTRIBUIDORA) - CNPJ nº. 05.577.401/0001-22.						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
16	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	CX/300 COMP.	20	R\$ 58,88	R\$ 1.177,60
19	AZITROMICINA 500MG	GEOLAB	CX C/500 COMP.	24	R\$ 369,50	R\$ 8.868,00
34	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	BIOQUÍMICO	CX/50 FR.	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
35	CEFTRIAXONA 1 G S/DIL INJETÁVEL	BIOQUÍMICO	CX/50 FR.	200	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
39	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	CX/50 UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	FARMACE	AMP	10600	R\$ 0,18	R\$ 1.908,00
54	COLAGENASE - Pomada Dermatológica 0,6 U/g. cx c/ 10 bisnagas de 30g	CRISTALIA	CX C/ 10 UND	12	R\$ 138,00	R\$ 1.656,00
72	ENELAPRIL 10 MG	PHARLAB	CX/500 COMP.	24	R\$ 22,40	R\$ 537,60
87	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - 0,25ML	CRISTALIA	CX C/25 AMP	144	R\$ 143,65	R\$ 20.685,60
108	MISOPROSTOL 200 MG COMP.	HERBRON	CX C/50 UND	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
123	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DIL	TEUTO	CX C/50 AMP.	120	R\$ 192,72	R\$ 23.126,40
128	PREDNISONA 5MG	CRISTALIA	CX C/25X20 COMP.	12	R\$ 47,94	R\$ 575,28
142	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	700	R\$ 51,40	R\$ 35.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.414,48</b>

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ nº. 05.348.580/0001-26.						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS INFANTIL 100 MG	SOBRAL	CX C/1000 COMP.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	ADRENALINA INJ. 1ML - 1MG/ML (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	CX C/ 100 AMP.	50	R\$ 261,80	R\$ 13.090,00
6	ÁGUA PNEUMÃO DE 10 ML	ISOFARMA	CX C/200 FR.	420	R\$ 26,40	R\$ 11.088,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/0ML SUSP. 10 ML	PRATI	CX X/200 FR	24	R\$ 228,70	R\$ 5.488,80
8	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	CX C/50 COMP.	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
9	AMICACINA 250 MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	CX C/ 50 AMP	30	R\$ 84,15	R\$ 2.524,50
10	AMINOFILINA 100 MG	VITAMEDIC	CX C/500 COMP.	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
11	AMINOFILINA 10ML - 24MG/ML	FARMACE	CX C/100 AMP	60	R\$ 73,70	R\$ 4.422,00
18	ATROPINA 1ML - 0,25MG/ML	ISOFARMA	CX C/50 AMP	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
21	BENZOATO DE BENZILA 60ML	SOBRAL	UND	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
23	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML - 20 ML SOL INALATORIO	PRATI	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)GOTAS 5 MG/ML - SOL ORAL - 20ML	PRATI	UND	400	R\$ 2,27	R\$ 908,00
25	BROMOPRIDIA 4MG/ML - 20 ML - GOTAS	MARIOL	CX C/200 FR.	25	R\$ 158,40	R\$ 3.960,00
26	BROMOPRIDIA 5MG/ML - 2ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	CX C/50 AMP	180	R\$ 27,50	R\$ 4.950,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO)	FARMACE	CX C/ 200 FR.	48	R\$ 770,00	R\$ 36.960,00
30	CAPTROPIL 25 MG - COMP.	PRATI	CX C/500 COMP.	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
31	CECLANIDE 2ML - 0,2MG/ML - INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	CX C/ 50 AMP	34	R\$ 62,70	R\$ 2.131,80
32	CEFALEXINA 250MG - SUSPENSÃO	TEUTO	CX/50 FR.	24	R\$ 279,00	R\$ 6.696,00
36	CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	CX C/100 AMP	80	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	FARMACE	AMP	5800	R\$ 0,22	R\$ 1.276,00
42	CLORETO DE SUXAMETONICO (TIPO SUCCINIL COLIN) INJ 500MG - FR	UNIÃO QUÍMICA	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
43	CLORIDRATO DE AMBROXYOL XAROPE 3MG - 100ML - ADULTO	FARMACE	UND	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
44	CLORIDRATO DE AMBROXYOL XAROPE 6MG - 100ML - INFANTIL	FARMACE	UND	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
45	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	UND	720	R\$ 2,67	R\$ 1.922,40
47	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO - 500ML	ISOFARMA	UND	1500	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
48	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	PRATI	CX C/300 UND	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
50	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/10ML	CRISTALIA	CX C/ 20 FR.	10	R\$ 733,98	R\$ 7.339,80
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 ML S/VASO	HIPOLABOR	CX C/10 AMP.	340	R\$ 19,36	R\$ 6.582,40
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 2ML - 10MG/2ML	ISOFARMA	CX C/100 AMP.	84	R\$ 25,30	R\$ 2.125,20
55	COMPLEXO B - 2ML	HYPOFARMA	CX C/100 AMP.	420	R\$ 68,00	R\$ 28.560,00
56	DEXAMETASONA 2MG/1ML	HYPOFARMA	CX/50 AMP.	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
57	DEXAMETAZONA 4MG/2,5ML	FARMACE	CX C/50 AMP.	400	R\$ 26,40	R\$ 10.560,00
59	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML SOLUÇÃO	PRATI	CX C/ 50 FR.	24	R\$ 53,35	R\$ 1.280,40
60	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CX C/500 COMP.	24	R\$ 38,50	R\$ 924,00
63	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	PRATI	CX C/500 COMP.	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
64	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CX C/500 COMP.	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
68	DIPIRONA 500MG	PRATI	CX C/500 COMP.	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
69	DIPIRONA 500MG 10 ML	SOBRAL	CX C/ 200 FR.	36	R\$ 127,60	R\$ 4.593,60
70	DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML	TEUTO	CX C/100 AMP.	36	R\$ 127,60	R\$ 4.593,60
71	EFORTIL 1ML - 10MG/ML	U.QUÍMICA	CX C/500 COMP.	360	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80
73	ENELAPRIL 20 MG	GEOLAB	CX/500 COMP.	24	R\$ 27,50	R\$ 660,00
74	ENEMA DE GLUCERINA ESTÉRIL 12% 500ML	FARMACE	CX C/20 UND	15	R\$ 96,14	R\$ 1.442,10
75	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML	PRATI	CX C/ 50 FR.	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
77	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	KICIE	UND	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00

78	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL	SANTISA	CX C/100 AMP.	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
79	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	PRATI	CX/500 COMP.	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
81	GENTAMICINA 40MG/ML-1ML	SANTISA	CX C/50 AMP	240	R\$ 25,30	R\$ 6.072,00
82	GENTAMICINA 80MG/ML-1ML	SANTISA	CX C/50 AMP	240	R\$ 30,80	R\$ 7.392,00
83	GLIBENCAMIDA 5 MG COMP.	GEOLAB	CX C/450 COMP.	12	R\$ 14,85	R\$ 178,20
84	GLICOSE 25% - 10 ML	FARMACE	CX C/200 AMP.	180	R\$ 39,60	R\$ 7.128,00
85	GLICOSE 50% - 10 ML	FARMACE	CX C/200 AMP.	180	R\$ 46,20	R\$ 8.316,00
86	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	ISOFARMA	CX C/200 AMP.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
88	HIDROCLOROTIADIDA 25 MG COMP.	PHARLAB	CX C/500 COMP.	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
89	HIDROCORTIZONA (SOLU - CORTEF) 100 MG	U.QUIMICA	CX C/50 FR.	320	R\$ 148,50	R\$ 47.520,00
95	IODETO DE POTASSIO 100 ML	SOBRAL	UND	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
96	LIDOCÁINA GEL 200 MG/G - 30G	PHARLAB	CX C/100 UND	17	R\$ 160,60	R\$ 2.730,20
97	LIDOCÁINA SPRAY 10% - 100 MG/ML - 50 ML	CRISTALIA	UND	60	R\$ 63,20	R\$ 3.792,00
98	MALATO DE ERGOMETRINA 1ML - 0,2MG/ML CX C/50AMP	U.QUIMICA	CX C/50 AMP	210	R\$ 60,50	R\$ 12.705,00
100	MEBENDAZOL 10MG	SANVAL	CX C/600 COMP.	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
101	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	CX C/50 FR.	12	R\$ 53,35	R\$ 640,20
103	METILDOPA 500 MG COMP	SANVAL	CX/500 COMP.	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
104	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	CX C/20 COMP	12	R\$ 2,42	R\$ 29,04
106	METRONIDAZOL SOL INJETAVEL 500 MG/100 ML SORO	FARMACE	CX C/ 50 UND	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
107	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200 MG 80ML	PRATI	CX C/ 50 UND	12	R\$ 109,45	R\$ 1.313,40
109	NIFEDIPINA 10MG	GEOLAB	CX C/450 COMP.	15	R\$ 24,75	R\$ 371,25
110	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	CX/504 UND	24	R\$ 27,72	R\$ 665,28
111	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	CIMED	CX/50 UND	24	R\$ 52,25	R\$ 1.254,00
112	NISTATINA SUSPENSÃO 30 ML	PRATI	CX C/50 UND	24	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00
115	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	CX C/500 CÁPSULA	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
116	OMEPRAZOL 40MG	NOVA QUIMICA	CX C/500 COMP.	60	R\$ 1.391,50	R\$ 83.490,00
117	OMEPRAZOL SODICO 40MG/ML - INJETÁVEL - FRASCOS 15ML	BLAU	CX C/ 25 UND	30	R\$ 125,13	R\$ 3.753,90
120	OXITOCINA 5 UI/ML 1 ML	U.QUIMICA	CX C/50 AMP	360	R\$ 52,80	R\$ 19.008,00
121	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FARMACE	CX C/200 FR.	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
122	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CX/500 UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
129	PROMETAZINA 50 MG/2ML	SANVAL	CX C/100 AMP	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
130	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	CX C/500 COMP	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00
131	RANITIDINA 150MG	GEOLAB	CX/500 COMP.	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
132	RANITIDINA 50MG/2ML	FARMACE	CX C/100 AMP	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
134	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (TIPO FLORAX) 5	INFAN	CX C/5 FLACONETES	150	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
135	SALBUTAMOL 2MG COMP.	GSK	CX C/500 COMP.	12	R\$ 94,85	R\$ 1.138,20
136	SALBUTAMOL XAROFE	SOBRAL	CX/50 UND	12	R\$ 50,60	R\$ 607,20
137	SINVASTATINA 40 MG COMP.	GEOLAB	CX/500 UND	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	1800	R\$ 60,68	R\$ 109.224,00
141	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	1100	R\$ 65,21	R\$ 71.731,00
143	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	CX C/ 24 UND	1100	R\$ 65,21	R\$ 71.731,00
144	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G 400 G (POTE)	PRATI	UND	50	R\$ 23,91	R\$ 1.195,50
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	PRATI	CX C/200 COMP.	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20
146	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% -10 ML	ISOFARMA	CX C/ 100 AMP	84	R\$ 29,70	R\$ 2.494,80
147	TENOXICAM 20MG CX C/50 FRASCOS + 50 AMPOLAS DILUENTE 2ML	U.QUIMICA	CX C/50 UND.	80	R\$ 203,50	R\$ 16.280,00
					TOTAL	<b>R\$743.901,27</b>

10.301.0019.2054.0000; 10.302.0015.2028.0000;  
10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000;  
10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada sua procuradora a Sra. Erisvânia Rodrigues da Silva e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 29/06/2017.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 03/07/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde e pelas empresas: R. O. Carvalho do Nascimento-ME, a Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento; Distrimed Comercio e Representações Ltda, o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto; Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP, o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu; R. L. Vieira - ME (Neofarma), a Sra. Robiana Lima Vieira e Gran Medh Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda, a Sra. Fabiana Pereira de Sousa, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 03/07/2017.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - Contrato nº. 022/2017-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Kleber C. Cunha - EPP (Posto Juliana), CNPJ nº. 08.626.757/0001-05. OBJETO: Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina comum), destinados ao abastecimento de veículos pertencentes à frota da Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA-Lotes/itens de 01 a 06. VALOR DO CONTRATO: R\$ 614.260,00 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS:02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000;

**Prefeitura Municipal de Tutóia****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS CADASTROS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVOS CADASTROS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, em consonância com a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, torna Publica a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, visando selecionar famílias para complementação da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida, do Empreendimento Expedito Baquil I, situado no bairro Bom Gosto, em Tutóia, conforme a seguir delineadas.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O presente edital torna público a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida referente ao Residencial Expedito Baquil I, visto que foram esgotados o cadastro de reserva, sendo que há 50 casas do referido Programa a serem contempladas, devido a inexistência de excedentes, será aberto prazo para novos cadastros, e realização de nova seleção de beneficiários do PMCMV. **O cadastro ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de julho de 2017, das 7:30 às 13:30 h**, nas dependências da Secretaria do Trabalho e Ação Social, situada na Avenida Paulino Neves, s/n Centro, neste Município. **Serão entregues 50 senhas por dia, sem exceções.**

1.2 - A demanda complementar será distribuída da seguinte forma:

<b>EMPREENDIMENTO</b>	<b>UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>GERAL</b>	<b>*PCD</b>	<b>IDOSOS</b>	<b>TOTAL</b>
RES Expedito Baquil I	550	50	00	00	50

a) - (0) unidades habitacionais destinadas para atendimento do grupo de pessoas idosas.

b) - (0) unidades habitacionais destinadas para atendimento do grupo de pessoas com deficiências.

c) - Cinquenta (50) unidades habitacionais destinadas à listagem geral por critérios, iniciando-se pelo grupo de candidatos com o maior número de critérios alcançados, de acordo com a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

1.2 - Os candidatos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, deverão participar do sorteio geral para seleção dos candidatos para as demais unidades do empreendimento. Por não existir vagas destinadas aos mesmos.

1.3 - O Regulamento do sorteio será apresentado na ocasião de sua realização, conforme estabelecido no Item 1.1 deste Edital.

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 - A presente seleção pública tem por objetivo selecionar os candidatos a beneficiários, cadastrados anteriormente para o programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

2.2 - Consideram-se convocados os candidatos a beneficiários, aquelas famílias cadastradas conforme critérios da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

2.3 - Os candidatos que foram enquadrados como área de risco e em situação de emergência já tiveram seu cadastro enviado à Caixa Econômica Federal, após aprovação do Conselho Municipal de Ação Social.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 - A seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida obedecerá aos critérios nacionais estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015.

3.2 - Farão parte da seleção os inscritos no Banco de Cadastro de Demanda do Programa Minha Casa Minha Vida, excluídos aqueles já selecionados anteriormente e que desistiram ou não se apresentaram nas datas solicitadas. Do saldo remanescente, serão extraídos 50 candidatos, mais o equivalente a 100% (cem por cento), para cadastro de reserva.

3.3 - Será publicada a relação nominal dos candidatos beneficiados com o PMCMV, por atingirem os critérios da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, na sede da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e no site da Prefeitura Municipal de Tutóia-MA e, ainda, mediante aviso em carro de som e rádios comunitárias locais, pelo prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da seleção e divulgação do resultado do processo seletivo, obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Decorrido o prazo de publicação dos candidatos/candidatas beneficiados deverão comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, para proceder a sua habilitação, ocasião em que serão informados acerca dos critérios de enquadramento, no prazo-limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento caracterizará desistência;

II - Para preenchimento da demanda será obedecida à ordem de comparecimento à convocação, devendo ocorrer a entrega da documentação completa exigida pelo Programa - analisando-se caso a caso e de acordo com a situação individual de cada selecionado;

3.4 - O não comparecimento do candidato neste prazo implicará em substituição automática pelo suplente da lista.

3.5 - O candidato somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação e validação do seu cadastro pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.6 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social encaminhará à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a relação das famílias selecionadas para o Programa Minha Casa, Minha Vida e os respectivos dossiês, contendo os documentos pessoais exigidos pelo PMCMV e, obrigatoriamente, o número de inscrição ativa no CADÚNICO - Cadastro de Programas Sociais do Governo Federal.

3.7 - Serão convocados para contratação somente os candidatos/candidatas validados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após verificação dos requisitos exigidos.

3.8 - A lista final validada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL será publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Tutóia-Ma, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e no site da Prefeitura Municipal de Tutóia-Ma.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão Aptos a participar do processo de seleção das unidades habitacionais, que compõem o conjunto habitacional Residencial Expedito Baquil I, em complementação à seleção anterior, aqueles que atendam aos critérios nacionais dispostos na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Mesmo que convocado não será considerado apto o candidato que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do cadastro, o candidato permanecerá ativo no Cadastro de Demanda Habitacional e poderá participar de futuros processos de seleção.

5.2 - O fornecimento de informação e/ou documentos comprovadamente falsos, por parte de candidato, verificado em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, serão excluídos, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que não preencherem as condições para seleção.

5.3 - A lista de reserva não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão-somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

5.4 - Os candidatos a beneficiários convocados na condição de reserva, em decorrência do percentual adicional, que não se tornarem beneficiários ao final do processo de seleção, permanecerão inscritos no Banco de Cadastro de Demandas para participação em futuros processos de seleção.

5.5 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantindo, apenas, que a ordem de classificação estabelecida pelo sorteio seja respeitada.

5.6 - Este Edital segue o estabelecido na Portaria nº. 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

5.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Tutóia-MA, 05 de julho de 2017.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal de Tutóia-MA

MARIANA ROCHA DE AQUINO

Secretaria do Trabalho e Ação Social

**Autor da Publicação:** Gean Nunes Oliveira

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da

utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

## ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM

**SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO****SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de

concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon Jul 10 04:01:21 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)